LEI Nº 4.173/2026

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.863/2018, para acrescentar o Art. 5º-A e 5º-B, que dispõe sobre a implantação de ações preventivas à depressão e ao suicídio em adolescentes nas escolas do município de Santa Cruz do Capibaribe (Lei Ana Laura).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 172/2025, de autoria do Vereador Tallys Augusto de Lima Maia, por meio do Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 5º-A, da Lei Municipal 2.863/2018:

> Art. 5º-A. Os educadores ficarão obrigados a comunicar aos órgãos responsáveis quaisquer indícios de depressão e/ou pensamentos suicidas de seus alunos.
>
> Art. 5º-B. O município fica autorizado a disponibilizar serviço de atendimento eletrônico ou telefônico gratuito aos adolescentes com depressão e/ou pensamento suicidas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416 Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE